

INSTRUÇÕES

1. Esta reclamação deverá ser apresentada no prazo de **15 dias úteis** (artigo 191.º do C.P.A), contados da data do processamento do vencimento onde é efectuado o desconto.

2. A apresentação da Reclamação **suspende** o prazo de **três meses** (n.º 3 do artigo 190.º C.P.A.) para a impugnação judicial (que se contam também a partir da mesma data) nos seguintes termos:

- a) Durante 30 dias úteis se a Administração não responder neste prazo;
- b) Durante o período que medeia entre a apresentação da Reclamação e a resposta da Administração caso esta seja comunicada antes de decorridos os referidos 30 dias.

3. Em qualquer dos casos referidos no ponto anterior, os docentes Reclamantes deverão entrar em contacto com os Serviços de Apoio aos Sócios/Contencioso dos respectivos Sindicatos a fim de ser avaliado o recurso à via judicial.